



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001 DO “PRÊMIO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO” – SEMED/PMP/TO,
DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010 –**

Abertura

A Secretaria Municipal da Educação da Palmas - SEMED, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com o disposto na Lei nº 1663, de 4 de dezembro de 2009, torna público, aos servidores da rede pública do Sistema Municipal da Educação, a abertura das inscrições para o “Prêmio Profissionais da Educação”, na forma deste edital.

1 – DA DEFINIÇÃO

O Prêmio Profissionais da Educação é um estímulo à gestão e às práticas educativas que, direta ou indiretamente, subsidiem a qualidade das aprendizagens e o sucesso dos educandos. Destina-se às escolas e centros municipais de educação infantil, bem como, aos profissionais da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

2 – DOS OBJETIVOS

O Prêmio tem por objetivos:

2.1- Identificar e incentivar ações educativas que contribuam de forma impactante e efetiva para a qualidade da educação na rede pública municipal, nos seus mais variados aspectos: quer no exercício da atividade docente; quer no suporte, no incentivo e na defesa de boas práticas.

2.2- Difundir experiências pedagógicas praticadas individualmente ou em equipe, que visem à valorização do processo educacional

3 – DAS CATEGORIAS

O Prêmio Profissionais da Educação abrangerá quatro categorias:

3.1 - Categoria Unidade Educacional – destinada às escolas municipais e e centros municipais de educação infantil (CMEI's);

3.2 - Categoria Gestor Escolar – destinada aos gestores das escolas municipais e CMEI's;

3.3 - Categoria Professor – destinada aos profissionais do magistério em regência de sala de aula, nas Unidades Educacionais da rede pública do Sistema Municipal de Educação;

3.4 - Categoria Suporte Educacional Administrativo e Pedagógico – destinada aos supervisores educacionais, orientadores educacionais, coordenadores de área e professores em funções administrativas, em exercício nas Unidades Educacionais da rede pública do Sistema Municipal de Educação.

4 – DA PROMOÇÃO

4.1- O Prêmio Profissionais da Educação é promovido pela Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação, que ficará responsável pelas providências administrativas necessárias à sua execução e a premiação.

4.2 - O Prêmio foi criado com o objetivo de reconhecer e valorizar os trabalhos desenvolvidos pelas Escolas/ CMEIs e Profissionais da Educação que buscam soluções criativas e inovadoras para estimular os educandos à curiosidade, à imaginação e prazer de aprender.

5 – DA PREMIAÇÃO

Serão concedidas as seguintes premiações para cada categoria:

5.1 - Categoria Unidade Educacional: uma gratificação de incentivo, paga no mês posterior à data de divulgação do resultado final do Prêmio, no valor do salário mensal recebido (de acordo com o cargo), para todos os profissionais da Unidade Educacional vencedora, sendo aquela que apresentar melhor resultado na Gestão Escolar (conforme critérios dispostos neste edital).

5.2 - Categoria Gestor Escolar: viagem de estudos à Finlândia (Europa), com duração de uma semana (para conhecimento do sistema de educação, visita a museus, bibliotecas e a patrimônios históricos), incluindo despesas com

locomoção, estada e passagens, para os três primeiros gestores que apresentarem melhor resultado nas avaliações;

5.3 - Categoria Professores: viagem de estudos à Finlândia (Europa), com duração de uma semana (para conhecimento do sistema de educação, visita a museus, bibliotecas e a patrimônios históricos), incluindo despesas com locomoção, estada e passagens, para os três primeiros professores que apresentarem melhor resultado nas avaliações;

5.4 - Categoria Suporte Educacional Administrativo e Pedagógico: viagem de estudos à Finlândia (Europa), com duração de uma semana (para conhecimento do sistema de educação, visita a museus, bibliotecas e a patrimônios históricos), incluindo despesas com locomoção, estada e passagens, para os três primeiros profissionais do suporte educacional administrativo e/ou pedagógico que apresentarem melhor resultado nas avaliações.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições das Categorias Professor e Suporte Pedagógico e Administrativo, serão realizadas na própria Unidade Educacional, **no período de 29 de março a 1º de abril de 2010**, em seu respectivo horário de funcionamento.

6.2 – As inscrições das Categorias Unidade Educacional e Gestor Escolar, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal da Educação, **no período de 29 de março a 1º de abril de 2010, das 8h às 12 h e das 14 h às 18 h.**

6.3- Para a efetivação das inscrições os candidatos, em suas respectivas categorias, deverão apresentar:

6.3.1 - Categoria Unidade Educacional – Ficha de Inscrição e Relatório de Auto-Avaliação da Gestão Escolar, juntamente com documentos comprobatórios onde sejam observadas as seguintes dimensões: Gestão Democrático-Participativa, Gestão Pedagógica, Gestão de Pessoal e de Recursos.

6.3.2 - Categoria Gestor Escolar – Ficha de Inscrição, Relato de Experiência Inovadora e documentos comprobatórios de melhoria da qualidade da Gestão Escolar em uma das seguintes dimensões: Gestão Democrático-Participativa, Pedagógica, de Pessoal e de Recursos.

6.3.3 - Categoria Professor – Ficha de Inscrição e Relato de Experiência Inovadora em sala de aula (já concluída em 2008/2009) e documentos comprobatórios de que tenha contribuído para o desempenho efetivo e significativo dos educandos.

6.3.4 - Categoria Suporte Educacional Administrativo e Pedagógico – Ficha de Inscrição, Relato de Experiência Inovadora e documentos comprobatórios de ações desenvolvidas que contribuíram com o desempenho do professor e/ou dos educandos, bem como de ações voltadas para o êxito do trabalho escolar e/ou para o envolvimento da comunidade escolar.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 - O relatório de auto-avaliação da Unidade Educacional ou o relato de experiência, no caso das demais categorias, deverá ser apresentado em uma via impressa e encadernada, e, uma via salva em CD-ROM, colocada em envelope anexo devidamente identificado. O trabalho deverá ter, no máximo, três páginas contendo os aspectos gerais da experiência, bem como os resultados alcançados.

7.1.2 - O relato deverá conter, em anexo, a documentação comprobatória da realização das atividades, identificado com o nome da Unidade Educacional, título do trabalho e nome do autor (fotos, trabalhos das crianças, fitas de vídeo, álbuns, etc).

7.1.2.1 - Em se tratando da Categoria Unidade Educacional, os anexos deverão conter, também, documentos que evidenciem a efetividade de cada dimensão da gestão (Ver item 6.3.1).

8 – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 - A organização do processo e seleção dos trabalhos será feita mediante a constituição das seguintes comissões:

8.1.1 - Comissão Organizadora - Será formada por sete membros, sendo:

a) dois representantes da Assessoria de Indicadores Educacionais da SEMED,

b) um representante da Diretoria de Organização de Pessoal da SEMED,

- c) um representante da Diretoria do Ensino Fundamental da SEMED,
- d) um representante da Diretoria de Educação Infantil da SEMED,
- e) um representante da Assessoria Jurídica da SEMED, e,
- f) um representante do Conselho Municipal de Educação.

8.1.1.1 - Os integrantes da Comissão Organizadora não poderão integrar a Comissão Julgadora Municipal.

8.1.1.2 - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- a) Estabelecer mecanismos de divulgação do prêmio, junto às instituições de ensino;
- b) Coordenar e apoiar as atividades das Comissões Julgadoras;
- c) Definir os critérios e a organização das atividades;
- d) Receber as inscrições das Categorias Unidade Educacional e Gestor Escolar;
- e) Elaborar relatórios;
- f) Divulgar finalistas e premiados;
- g) Executar todas as fases do Prêmio.

8.1.2 - Comissão Julgadora Local – Cada Unidade Educacional deverá constituir uma comissão composta por três membros, sendo:

- a) o(a) diretor(a) da Escola/CMEI,
- b) um representante da ACE/ACC (que não esteja concorrendo ao prêmio),
- c) um representante de pais de educandos,
- d) um representante do Grêmio Estudantil

8.1.2.1 – A participação de representante do Grêmio Estudantil não será exigida na Comissão Julgadora Local de Unidade Educacional onde não houver constituição do referido colegiado.

8.1.2.2 - A Comissão Julgadora Local terá as seguintes atribuições:

- a) Receber as inscrições dos profissionais da Unidade Educacional na Categoria Professores e na Categoria Suporte Educacional Administrativo e Pedagógico;
- b) Avaliar a documentação apresentada e selecionar os três primeiros

finalistas, na categoria Professores e na categoria Suporte Educacional Administrativo e Pedagógico, conforme os critérios estabelecidos neste edital, **no período de 5 a 9 de abril de 2010;**

c) Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação todas as inscrições realizadas da Categoria Professor e da Categoria Suporte Educacional Administrativo e Pedagógico, bem como o relatório da avaliação contendo o nome dos três primeiros trabalhos selecionados, das categorias retromencionadas, destinando-o à Comissão Julgadora Municipal, até o dia **12 de abril de 2010;**

8.1.3 - Comissão Julgadora Municipal – Será instituída pelo Secretário Municipal da Educação e terá a seguinte composição:

- a) um representante do Conselho Municipal de Educação,
- b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Tocantins (SINTET),
- c) um representante da Universidade Federal do Tocantins,
- d) dois representantes da SEMED, sendo um da Diretoria da Educação Infantil e um da Diretoria de Ensino Fundamental.

8.1.3.1 - A Comissão Julgadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a) Receber as inscrições repassadas pelas Unidades Educacionais e pela Comissão Organizadora.

b) Avaliar a documentação apresentada e selecionar, conforme os critérios dispostos neste edital, os trabalhos vencedores em cada categoria, **no período de 12 a 23 de abril de 2010.**

c) Realizar visitas de avaliação às Unidades Educacionais finalistas, para verificação dos resultados apresentados, identificação da fidedignidade das informações e levantamento de subsídios ao julgamento final;

d) Informar à Comissão Organizadora a relação dos finalistas até **dia 26 de abril de 2010.**

8.1.3.2 – Para análise e seleção dos trabalhos finalistas, conforme a categoria em que concorrem, serão observados, tanto no relato de experiência (ou relatório de auto-avaliação, em se tratando da Categoria Unidade Educacional)

quanto na visita *in loco*, os seguintes os seguintes critérios, com respectiva pontuação:

I - Categoria Unidade Educacional – Nesta categoria, a avaliação será pautada na observância das dimensões: Gestão Democrático-Participativa, Gestão Pedagógica, Gestão de Pessoal e Recursos, utilizando-se como critérios:

a) Maior percentual de elevação no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), de 2007 a 2009 e maior percentual de elevação no resultado da avaliação externa promovida pela SEMED índice na (25 pontos).

b) elevação nos índices de aproveitamento, aprovação, permanência e sucesso dos educandos, e melhoria contínua da aprendizagem, tudo devidamente comprovado por gráficos e tabelas com a evolução dos dados no período de 2008 e 2009 (25 pontos);

c) esforço, criatividade e inovação da Unidade Educacional, na busca de superar-se continuamente, mediante estratégias e alternativas diversificadas de gestão e de solução de problemas; consistência e unidade de orientação nas ações e processos inovadores adotados pela gestão escolar (10 pontos);

d) inserção da Unidade Educacional na comunidade e vice-versa, demonstrando articulação, sensibilidade, abertura e adoção de medidas de integração e complementaridade, bem como perspectiva de atuação na dimensão social, tendo como foco a eliminação ou a diminuição dos problemas enfrentados pela comunidade escolar e a melhoria do ambiente em que esta se encontra inserida. (10 pontos);

e) práticas de gestão democrático-participativa na Unidade Educacional, com o funcionamento pleno da gestão colegiada, envolvendo a participação dos pais, grêmios, professores, demais profissionais e educandos no processo de tomada de decisão (10 pontos);

f) capacidade de reflexão crítica sobre a prática da Unidade Educacional refletida na descrição analítica apresentada e na organização dos documentos para o Prêmio (10 pontos);

g) coerência e consistência das ações apresentadas, traduzindo unidade de princípios e fundamentos, e sua relação com resultados de aprendizagem dos

educandos (10 pontos);

II – Categoria Gestor Escolar - Serão observados os seguintes critérios:

a) Coordenação, elaboração e implementação da proposta pedagógica e sua operacionalização, bem como elaboração de planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. (8 pontos);

b) Estímulo e apoio aos projetos pedagógicos inovadores da Unidade Educacional (5 pontos);

c) Acompanhamento à frequência e avaliação contínua do rendimento dos educandos analisando, socializando os dados e adotando medidas de intervenção, quando necessário (10 pontos);

d) Promoção de atividades junto à comunidade escolar e local para guarda, conservação e manutenção dos móveis e equipamentos da Unidade Educacional (5 pontos);

e) Garantia do cumprimento do Calendário Letivo, Proposta Pedagógica (10 pontos);

f) Promoção de ambiente educacional propício, estabelecendo as condições favoráveis para a educação inclusiva de forma produtiva e cidadã (8 pontos);

g) Articulação com os setores da SEMED e outras instituições parceiras na busca de apoio técnico-pedagógico, sócio-educativo e administrativo, visando elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem (6 pontos);

h) Investimento parcimonioso¹ e qualitativo dos recursos financeiros repassados à Unidade Educacional, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações e dos equipamentos (10 pontos);

i) Organização coletiva das rotinas da Unidade Educacional e acompanhamento ao seu cumprimento (5 pontos).

j) Estímulo à formação de organizações estudantis, atividades esportivas, artísticas e culturais na Unidade Educacional (5 pontos);

l) Articulação para o envolvimento da comunidade escolar, com base na cooperação e compromisso, favorecendo a qualidade das relações interpessoais;

1 Parcimonioso: econômico, parco

identificação e incentivo ao desenvolvimento do potencial dos profissionais da Unidade Educacional, assegurando a integração e adotando uma postura participativa (8 pontos);

m) Promoção da visibilidade das ações da Unidade Educacional (10 pontos);

n) Garantia aos professores de momentos de auto-avaliação, pesquisa, experimentos, debates e reflexão da prática pedagógica em uma perspectiva crítico reflexiva (10 pontos);

III – Categoria Professor - Nesta categoria serão observados os seguintes critérios:

a) Assiduidade, responsabilidade e compromisso, visando ao cumprimento da carga horária diária e dos dias letivos legalmente estabelecidos, além da participação integral nos períodos de planejamento, hora-atividade (15 pontos);

b) Participação e contribuição nos programas de formação continuada promovidos pela SEMED e busca permanente pelo conhecimento em sua área de atuação e temas relacionados à educação (10 pontos);

c) Planejamento e execução de ações de intervenção visando à aprendizagem dos educandos com baixo rendimento em sua turma e/ou disciplina (15 pontos);

d) Cumprimento das normas administrativas e de convivência (5 pontos);

e) Colaboração nas atividades de articulação da Unidade Educacional com as famílias e a comunidade (5 pontos);

f) Envolvimento com atividades voluntárias na comunidade do entorno da Unidade Educacional (5 pontos);

g) Utilização de estratégias diferenciadas, como a preparação ou confecção de material didático a ser empregado durante as aulas (10 pontos);

h) Participação: na elaboração e implementação da Proposta Pedagógica, nas reuniões pedagógicas e de Conselhos de Classe (10 pontos);

i) Desenvolvimento de Projetos e ações inovadoras que resultem em resultado significativo da aprendizagem dos educandos (17 pontos);

j) Elaboração de planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação (8 pontos).

IV – Categoria Suporte Educacional Administrativo e Pedagógico -

Nesta categoria serão observados, naquilo que é pertinente à função, os seguintes critérios:

a) Coordenação da elaboração coletiva e acompanhamento, participação e fornecimento de subsídios, na efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação (5 pontos);

b) Orientação/subsídios ao processo de elaboração dos Planos de Trabalho do Docente (5 pontos);

c) Realização/suporte de reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos (5 pontos);

d) Organização, junto à direção da Unidade Educacional, da realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão - ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino (5 pontos);

e) Coordenação/suporte na elaboração e acompanhamento da efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe (5 pontos);

f) Organização da hora-atividade dos professores da Unidade Educacional, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico (5 pontos);

g) Análise dos dados do aproveitamento educacional de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os educandos (5 pontos);

h) Organização do desenvolvimento da representatividade dos educandos e de sua participação nos diversos momentos e nos órgãos colegiados da Unidade Educacional (5 pontos);

i) Organização dos registros de acompanhamento do educando e para o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais da Unidade Educacional (5 pontos);

j) Acompanhamento aos aspectos de socialização e aprendizagem dos educandos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral (5 pontos)

k) Acompanhamento à frequência dos educandos às aulas, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário (5 pontos);

l) Orientação e acompanhamento do desenvolvimento dos educandos com necessidades educacionais especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na Unidade Educacional (5 pontos);

m) Elaboração do plano de ação, de planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação (5 pontos);

n) Cumprimento da jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade (5 pontos);

o) Atendimento à comunidade escolar nas solicitações de informações e documentos com exatidão, presteza e celeridade (5 pontos);

p) Demonstração de bom relacionamento com educandos e demais servidores e participação em ações administrativas e das interações educativas com a comunidade (5 pontos);

q) Colaboração para o bom desempenho das atividades gerais da Unidade Educacional e participação em cursos de formação permanente (5 pontos);

r) Resultados positivos do trabalho desenvolvido em sua função (15 pontos).

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

9.1 - O resultado das avaliações, com nome dos vencedores em cada categoria, será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação até o **dia 30 de abril de 2010, no sítio da Prefeitura Municipal de Educação**

(www.palmas.to.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9.2 – A premiação será realizada no mês subsequente à divulgação dos resultados, em cerimônia cuja data será divulgada pela Secretaria Municipal da Educação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O resultado das avaliações, conforme a categoria a que se refere, considerará em seus critérios as especificidades da(s) etapa(s) da educação básica ofertada(s) pela Unidade Educacional e da função exercida pelos profissionais da educação.

10.2 - As Unidades Educacionais e os profissionais que concorrem ao Prêmio aceitam o estabelecido neste edital e concordam, implicitamente, com a utilização, edição, publicação, reprodução (por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet) de imagens, conteúdos e quaisquer informações sobre os trabalhos e os relatos pertinentes à sua experiência, para fins de divulgação.

8.3 – Fica facultada, à Comissão Organizadora, a divulgação de calendário com prorrogação dos prazos estabelecidos para avaliação dos trabalhos e divulgação dos resultados, caso a quantidade de trabalhos inscritos demande esta medida.

8.4 – As despesas para a premiação correrão por conta de dotação orçamentária prevista na funcional programática 03.2900.122.0128.2903 e 03.2900.361.0074.2393.

8.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora.

Palmas, 9 de fevereiro de 2010.

DANILO DE MELO SOUSA
Secretário Municipal da Educação
Ato 006/2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

PRÊMIO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

1 – CATEGORIA:

1.1 () Gestor Escolar

1.2 () Professor

1.3 () Suporte Educacional Administrativo e Pedagógico.

2 – DADOS PESSOAIS

2.1 Nome completo do candidato(a):

.....

2.2 Endereço Residencial:

.....

.....

Município:..... UF:.....

Telefone: (.....)..... Celular: (.....).....

E-mail:.....

3 – DADOS PROFISSIONAIS

3.1 Unidade Educacional (escola ou CMEI) em que está atualmente vinculado(a):

.....

.....

3.2 Unidade Educacional onde a experiência foi desenvolvida:

.....

4 – INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO INSCRITO

4.1 Nome do Projeto:

.....

4.2 Público envolvido:

.....

4.3 Área Temática do Projeto:

.....

Eu, _____ CPF _____,
profissional da educação da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas,
reconheço e acato inteiramente ao regulamento do Prêmio Profissionais da Educação –
Edição 2009.

Palmas, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

PRÊMIO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

- 1.1 () Escola
() Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI

2 – DADOS DA ESCOLA

2.1 Nome da Escola/CMEI:

.....

2.2 Endereço :

.....

Município:..... UF:.....

E-mail:

2.3 Modalidades de Ensino

- () Educação Infantil
() Ensino Fundamental – 1º ao 4º ano
() Ensino Fundamental – 5º ao 9º ano
() EJA – 1º Segmento
() EJA – 2º Segmento

3 – DADOS DO GESTOR DA ESCOLA/CMEI

3.1 Nome Completo do Gestor(a):

.....

Telefone: (.....)..... Celular:

(.....).....

E-mail:

Eu, _____ CPF
_____, diretor(a) e responsável pela inscrição reconheço e
acato inteiramente ao regulamento do Prêmio Profissionais da Educação – Edição
2009.

Palmas, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Diretor(a)